



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação do fornecimento, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2 - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços para **SERVIÇOS DE MALHARIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança-SEMED/PMB, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2.2 . A descrição e quantidade dos produtos segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	16 - FME	17- FUNDEB
1	CAMISETA EM MALHA ALGODÃO, FIO 30, COR VARIDAS, TAMANHO P,M,G e GG	UNIDADE	3.000	1.500	1.500
2	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA REDONDA, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO BABY LOOK P,M,G,GG	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
3	CAMISA GOLA POLO EM TECIDO LACORTE SUBRIMAÇÃO TOTAL	UNIDADE	5.000	2.500	2.500
4	CAMISA GOLA POLO ESPORTE EM MALHA TAM.BABY LOOK P,M,G e GG	UNIDADE	4.000	2.000	2.000
5	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNIDADE	5.000	2.500	2.500
6	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO FRENTE/PARCIAL	UNIDADE	6.000	3.000	3.000
7	CALÇA DE TECIDO BRIM, SERIGRAFADA EM CORES, LOGO MARCA, COM ELÁSTICO NAS COSTAS, DOIS BOLSOS, FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO. DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.	UNIDADE	1.000	500	500
8	BOLSA: FORMATO SACOLA ECOLOGICA, MATERIAL	UNIDADE	2.000	1.000	1.000



	RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM ALGODÃO, SERIGRAFADA EM CORES, TAMANHO 40X45X10CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO.				
9	BONÉ COMUM PERSONALIZADO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM SERIGRAFADO EM CORES A LOGOMARCA DO EVENTO E VELCRO NA PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
10	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL: TECIDO, TIPO TECIDO: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 9 (1 PORTA CANETA; 2 FRONTAIS SUPERIORES COM ZÍPER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO: P,M,G,GG	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
11	COLETES EM HELANCA MODELO FUTBOL, COM ELASTICO, SUBLIMADO, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	1.600	800	800
12	CAMISA DE TECIDO BRIM	UNIDADE	1.000	500	500
13	CALÇA EM TECIDO BRIM	UNIDADE	1.000	500	500
14	CALÇA OPERACIONAL EM TECIDO RIP STOP	UNIDADE	500	250	250
15	BONÉ TIPO ARABE	UNIDADE	1.200	600	600
16	CAMISETA ALGODÃO FIO 30 P,M,G E GG	UNIDADE	3.000	1.500	1.500
17	CAMISETA- EM DRY-FIT	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
18	CAMISETA- EM DRY-FIT MANGA LONGA	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
19	CAMISETA EM HELANCA LIGHT	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
20	BOLSA PERSONALIZADA EM (LONA 600)	UNIDADE	1.000	500	500
21	MASCARAS NEOPRENE CORTE A LASER PERSONALISADA CONFORME LAYOUT	UNIDADE	5.000	2.500	2.500

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Analisando a necessidade do objeto em atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pela Secretaria Municipal de educação e, por não dispormos, no âmbito desta administração Municipal, de setor específico para realização do objeto do presente, faz-se necessário a contratação de empresa que confeccione os artigos vestuário elencados neste termo de referência no item 2.2. considerando ainda, que os servidores



também serão destinados ao atendimento de demandas de eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

5 - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;



- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.
- 7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.
- 8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- 8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total



prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9 - LOCAL DE ENTREGA E QUALIDADE

- 9.1. As entregas serão conformes solicitações e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- 9.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade, sem defeitos de fábrica e costura.
- 9.3. Sempre que a Administração verificar erros e defeitos na fabricação a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo de 24 horas.
- 9.4. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua:13 de Maio - 470, Centro, CEP: 68600-000 – Bragança/PA

10 - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

11 - PENALIDADES

- 11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 11.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;



- 11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 07 de Março de 2022

ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021